

Ministério do Desenvolvimento Regional**SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ESTRUTURAL E GESTÃO
CORPORATIVA****PORTARIA Nº 2.953, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO ESTRUTURAL E GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, em conformidade com a subdelegação de competência outorgada pelo art. 9º da Portaria nº 1.014, de 8 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 subsequente, considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020, resolve:

DESIGNAR SALEM GUSMAO SANTOUCY, matrícula SIAPE nº 1733489, para exercer o encargo de substituta eventual do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Contratos da Divisão de Gestão de Contratos da Coordenação de Licitações e Contratações da Coordenação-Geral de Suporte Logístico da Diretoria de Administração da Secretaria de Coordenação Estrutural e Gestão Corporativa da Secretaria-Executiva, código DAS 101.1, deste Ministério, sem prejuízo do cargo que ocupa.

IGOR MONTEZUMA SALES FARIAS

SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO**PORTARIA Nº 2.949, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE HABITAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Portaria nº 730, de 25 de março de 2020:

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, quanto às determinações legais para realização de celebração de termo de execução descentralizada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 59000.024386/2020-40, resolve:

Art. 1º Designar os servidores públicos como Gestor e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2020, na forma a seguir especificada:

I - Rhaiana Bandeira Santana - SIAPE nº 1082503 - Gestor;

II - Antonio Euripes Rosa - SIAPE nº 1578921 - Fiscal.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

d. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

e. encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c. anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

e. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;

f. elaborar, quando exigido, relatórios e pareceres das atividades de fiscalização da execução do contrato;

g. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes.

Art. 4º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS

Ministério da Economia**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA DE PESSOAL SE / ME Nº 3.727, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com base na competência que lhe foi subdelegada pelo art. 20 da Portaria ME nº 40, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, no Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, alterado pela Portaria MF nº 329, de 4 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 15169.100328/2020-31, resolve:

Dispensar LARISSA NUNES GIRARD, matrícula SIAPE nº 1454448, do mandato de Conselheiro Suplente, representante da Fazenda Nacional, junto à Terceira Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais deste Ministério.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

PORTARIA DE PESSOAL SE / ME Nº 3.728, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com base na competência que lhe foi subdelegada pelo art. 20 da Portaria ME nº 40, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, no Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, alterado pela Portaria MF nº 329, de 4 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 15169.100328/2020-31, resolve:

Dispensar LARISSA NUNES GIRARD, matrícula SIAPE nº 1454448, do encargo de Presidente da Segunda Turma Extraordinária da Terceira Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais deste Ministério.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

PORTARIA DE PESSOAL SE / ME Nº 3.729, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com base na competência que lhe foi subdelegada pelo art. 20 da Portaria ME nº 40, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, no Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, alterado pela Portaria MF nº 329, de 4 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 15169.100328/2020-31, resolve:

Designar LARISSA NUNES GIRARD, matrícula SIAPE nº 1454448, para exercer o mandato de Conselheiro, representante da Fazenda Nacional, junto à Segunda Turma Ordinária da Terceira Câmara da Terceira Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais deste Ministério.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

PORTARIA DE PESSOAL SE / ME Nº 3.731, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com base na competência que lhe foi subdelegada pelo art. 20 da Portaria ME nº 40, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, no Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, alterado pela Portaria MF nº 329, de 4 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 15169.100328/2020-31, resolve:

Designar RAFAEL TARANTO MALHEIROS, matrícula SIAPE nº 1538586, para exercer o mandato de Conselheiro, representante da Fazenda Nacional, junto à Primeira Turma Ordinária da Terceira Câmara da Primeira Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais deste Ministério.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

PORTARIA DE PESSOAL SE / ME Nº 3.739, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com base na competência que lhe foi subdelegada pelo art. 20 da Portaria ME nº 40, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, no Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, alterado pela Portaria MF nº 329, de 4 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 15169.100328/2020-31, resolve:

Designar ITAMAR ARTUR MAGALHÃES ALVES RUGA, matrícula SIAPE nº 1873198, para exercer o mandato de Conselheiro, representante da Fazenda Nacional, junto à Primeira Turma Ordinária da Quarta Câmara da Primeira Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais deste Ministério.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

PORTARIA DE PESSOAL SE / ME Nº 3.760, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 19 da Portaria GME nº 40, de 30 de janeiro de 2020, e, tendo em vista o que dispõe a Portaria SEDGG/ME nº 21.566, de 30 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, para contratar por tempo determinado o quantitativo máximo de 100 (cem) profissionais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da alínea "i" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme autorizado pela Portaria nº 21.566, de 30 de setembro de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão Especial os seguintes servidores:

I - Representante da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia:

a) Denise Gomes dos Santos Barbosa Medeiros - Assistente da Subsecretaria de Supervisão e Estratégia (SUPE) - matrícula 1221224 - titular; e

b) Henrique Eduardo Medeiros Aquino - Assessor da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE) - matrícula 1741884 - suplente;

II - Representante da Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria Executiva do Ministério da Economia (CGDEP/DGP/SGC):

a) Rodrigo de Oliveira Alves - Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal - matrícula 1808731 - titular; e

b) Daniel Pires de Castro - Coordenador de Provimento e Dimensionamento de Pessoas - matrícula 1750497 - suplente; e

III - Representante da Coordenação-Geral de Legislação de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria Executiva do Ministério da Economia (CGLEJ/DGP/SGC):

a) Iris Francisca Alves de Sousa - Chefe da Divisão de Normas, Direitos e Deveres de Pessoal - matrícula 1161699 - titular; e

b) Débora Ribeiro Martins - Agente Administrativo - matrícula 1182305 - suplente.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida e coordenada pelo representante da CGDEP/DGP/SGC.

Art. 4º A Comissão Especial se reunirá sempre que convocada por seu Presidente, com antecedência mínima de um dia útil.

§ 1º O quórum de reunião da Comissão Especial é de maioria absoluta.

§ 2º As deliberações da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples.

§ 3º Além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos, a critério da Comissão Especial.

§ 5º Se necessária a participação de servidores lotados em localidades fora de Brasília, esta se dará por meio de videoconferência.

§ 6º A participação na Comissão Especial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Compete à Comissão Especial praticar todos os atos necessários à realização do processo seletivo simplificado de que trata o art. 1º.

Art. 6º A Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Corporativa (DGP/SGC) prestará apoio administrativo às atividades da Comissão Especial.

Art. 7º A Comissão Especial realizará suas atividades pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por iguais períodos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

